



12275267



08106.000132/2020-17



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NOTA TÉCNICA Nº 76/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ**

**PROCESSO Nº 08106.000132/2020-17**

**DESTINO:** CPL/CGLIC/SENASP.

**ASSUNTO:** Aquisição de Fardamento Operacional e seus afins para atender as demandas operacionais da - DFNSP.

**INTERESSADO:** DFNSP/SENASP.

## **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Esta Nota Técnica tem por objetivo relatar a análise dos atestados de capacidade técnica, em consonância com o item 9.11 do Edital, conforme solicitação do pregoeiro (SEI 12272194) referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SEI 08106.000132/2020-17), Termo de Referência e seus Anexos (SEI 11396396).

## **2. DAS FORMALIDADES:**

2.1. É imprescindível destacar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública cumpre rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 3º que trata dos princípios básicos da licitação:

[...]

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

2.2. Nesse diapasão, o artigo 41 da Lei 8.666/93 assim determina:

*“A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

## **3. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA A SEREM ANALISADOS:**

3.1. A presente análise tem por base os atestados de capacidade técnica encaminhados pelo pregoeiro (SEI 12272194), que seguem:

- 3.1.1. Falcão 28 Indústria, Comércio e Importações de Equipamentos Táticos e Uniformes EIRELI - Referente ao Grupo 3 (SEI 12241872);
- 3.1.2. White Lake Equipamentos Profissionais LTDA - Referente ao Item 44 (SEI 12251439);
- 3.1.3. INASEG Indústria Nacional de Equipamentos de Segurança - Referente ao Item 11 (SEI 12252316);
- 3.1.4. A. L. Force Comercial LTDA - Referente ao Item 42 (SEI 12252978);
- 3.1.5. Minas Botas Indústria e Comércio EIRELI - Referente ao Item 43 (SEI 12253355); e
- 3.1.6. Érix Têxtil e Equipamentos EIRELI - Referente ao Item 50 (SEI 12271795).

#### 4. DA ANÁLISE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A equipe técnica realizou a análise dos atestados de capacidade técnica, onde comparados aos objetos a serem adquiridos se apresentaram da forma que segue.

4.2. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Falcão 28 Indústria, Comércio e Importações de Equipamentos Táticos e Uniformes EIRELI - Referente ao Grupo 3 (SEI 12241872):

- 4.2.1. Do Objeto: O Grupo 3 contempla os "Calções Esportivos" masculinos e femininos;
- 4.2.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise dos objetos entregues referentes ao Grupo 3 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 66/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 12158714);
- 4.2.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12241872), a Empresa Falcão 28 comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar aos do Grupo 3, tendo fornecido 15.000 (quinze mil) peças de uniforme dentro do padrão de qualidade aceito pela administração pública, destinados à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás;
- 4.2.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital;

4.3. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa White Lake Equipamentos Profissionais LTDA - Referente ao Item 44 (SEI 12251439):

- 4.3.1. Do Objeto: O Item 44 contempla o "Coturno";
- 4.3.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise do objeto entregue referente ao Item 44 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 67/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 12158813);
- 4.3.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12251439), a Empresa White Lake comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar ao Item 44, tendo entregue 15.260 (quinze mil duzentos e sessenta) Coturnos dentro do padrão de qualidade aceito pela administração pública, destinados ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF;

4.3.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital.

4.4. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa INASEG Indústria Nacional de Equipamentos de Segurança - Referente ao Item 11 (SEI 12252316):

4.4.1. Do Objeto: O Item 11 contempla o "Cinto de Nylon Vermelho";

4.4.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise do objeto entregue referente ao Item 11 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 38/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 11813722);

4.4.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12252316), a Empresa INASEG comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar ao Item 11, tendo entregue 14.822 (quatorze mil oitocentos e vinte e dois) Fivelas para Cinturão da PMESP à Empresa Astro ABC, que desenvolve a comercialização de tais peças, além de outros exemplos de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito privado;

4.4.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital.

4.5. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa A. L. Force Comercial LTDA - Referente ao Item 42 (SEI 12252978):

4.5.1. Do Objeto: O Item 42 contempla a "Bota de Aviação";

4.5.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise do objeto entregue referentes ao Item 42 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 46/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 11880225);

4.5.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12252978), a Empresa A. L. Force comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar ao Item 42, tendo entregue 68 (sessenta e oito) Botas Táticas dentro do padrão de qualidade aceito pela administração pública, destinados ao Superior Tribunal de Justiça. Cabe esclarecer que embora o objeto Bota de Aviação carece de grande expertise em sua fabricação, a Empresa A. L. Force fornecerá à administração objeto fabricado por Empresa com capacidade técnica para produção do item, conforme laudos apresentados na Nota Técnica 46 (SEI 11880225);

4.5.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital.

4.6. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Minas Botas Indústria e Comércio EIRELI - Referente ao Item 43 (SEI 12253355):

4.6.1. Do Objeto: O Item 43 contempla a "Bota de Motociclista";

4.6.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise dos objetos entregue referentes ao Item 43 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 61/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 12114598);

4.6.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12253355), a

Empresa Minas Botas comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar ao Item 43, tendo fornecido 106 (cento e seis) Botas Táticas e 1.522 (um mil quinhentos e vinte e dois) Botas de Motociclistas dentro do padrão de qualidade aceito pela administração pública, destinados à Polícia Militar da Bahia;

4.6.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital.

4.7. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Érix Têxtil e Equipamentos EIRELI - Referente ao Item 50 (SEI 12271795):

4.7.1. Do Objeto: O Item 50 contempla a "Luva Especial de Voo";

4.7.2. Da Análise Técnica do objeto entregue: A análise dos objetos entregues referentes ao Grupo 3 foi confeccionada conforme NOTA TÉCNICA Nº 45/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 11880210);

4.7.3. Do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado: Conforme (SEI 12271795), a Empresa Érix Têxtil comprovou por meio dos atestados encaminhados que já forneceu produto similar ao Item 50, tendo entregue 107 (cento e sete) Pares de Luvas de Voo dentro do padrão de qualidade aceito pela administração pública, destinados a Polícia Militar do Distrito Federal;

4.7.4. Do Parecer da Equipe Técnica: Considerando os documentos apresentados e a compatibilidade entre o produto já fornecido pela Empresa e o objeto da presente análise, esta EPC entende que o Atestado de Capacidade Técnica **ATENDE** ao previsto no Edital

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Após a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas Empresas Falcão 28, White Lake, INASEG, A. L. Force, Minas Botas e Érix Têxtil, classificadas na fase competitiva do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

5.2. Esta EPC entende que todos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para avaliação desta equipe **ATENDEM** ao previsto no Edital. Sendo possível aprovação das empresas quanto ao fulcro da presente análise.

5.3. Por fim, encaminha-se os autos à **CPL/CGLIC/SENASP**, para conhecimento e continuidade da aquisição.

**ESDRAS LEÃO AMORIM - CAP BMRR**  
Integrante requisitante - DFNSP

**FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - 1º TEN PMES**  
Integrante requisitante - DFNSP

**FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT BMPE**  
Integrante Requisitante - DFNSP



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 31/07/2020, às 10:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 31/07/2020, às 10:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 31/07/2020, às 10:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12275267** e o código CRC **3BBCBA74**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---